



## **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**



## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	1
2.	ABRANGÊNCIA .....	1
3.	REGULAMENTAÇÃO .....	1
4.	CONSIDERAÇÕES .....	1
	4.1. Premissas Básicas .....	1
	APENDICE .....	3



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas para atendimento as Leis Anticorrupção (Lei 12.846/13, FCPA Foreign Corrupt Practices Act, UK Bribery Act, etc).

### **2. ABRANGÊNCIA**

A Política Anticorrupção se estende a todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em qualquer empresa que componha o Grupo Iguá.

### **3. REGULAMENTAÇÃO**

As principais leis que norteiam a Política Anticorrupção são:

- Lei norte-americana FCPA (Foreign Corrupt Practices Act).
- Lei britânica UKBA (United Kingdom Bribery Act).
- Lei nacional Anticorrupção nº 12.846/2013.
- Código Penal Decreto Lei 2848.

### **4. CONSIDERAÇÕES**

#### **4.1. Premissas Básicas**

- 4.1.1 As diretrizes deste documento têm como objetivo conscientizar a todos sobre as Leis Anticorrupção. Violações a estas leis podem resultar em penalidades administrativas, civis e criminais, que incluem pagamento de multas e prisão, entre outras, aplicadas tanto aos indivíduos quanto à empresa, podendo ser impostas por entidades governamentais brasileiras e estrangeiras mesmo quando a ação que originou a violação tenha ocorrido em outro país.
- 4.1.2 É dever de todos os executivos e colaboradores do Grupo Iguá e suas empresas controladas, em todas as unidades e países de atuação, conduzir todos os negócios com integridade, evitando qualquer ato que possa ser considerado fraude, suborno, corrupção, falsificação ou lavagem de dinheiro.
- 4.1.3 Cabe ao Grupo Iguá, independentemente de local de atuação, manter um sistema de Controles Internos e registros contábeis que reflitam de forma precisa todas as operações contábeis relevantes.
- 4.1.4 É proibido em qualquer circunstância oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer "Item de Valor" a Agente Público, candidato, partido político ou afiliados, de qualquer nacionalidade, especialmente visando influenciar ou induzir para obter negócios, reter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem. Funcionários da Administração Pública e de



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

entidades comerciais de governos ou controladas por governos também entram na categoria de Administração Pública.

4.1.5 Entende-se como "Item de Valor", independente do montante envolvido:

- Valores em espécie e/ou ações
- Entretenimento e/ou refeições.
- Descontos na aquisição de produtos.
- Reembolso de viagens ou outras despesas.
- Presentes ou compras e suas variantes (ex: "vale-compras").
- Doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas.
- Favores pessoais ou contratação de familiares.

4.1.6 A adoção de ações consideradas infrações à Lei Anticorrupção por Terceiros, sejam estes intermediários, prestadores de serviços, contratados, distribuidores, fornecedores, sócios ou parceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, relacionados a qualquer empresa do Grupo Iguá por força de contrato e/ou relação comercial, são de responsabilidade do Grupo. Logo, cabe aos Gestores responsáveis conhecer a reputação dessas entidades e orientar formalmente quanto às práticas adotadas e estimuladas pelo Grupo para minimizar riscos (ex: cláusulas contratuais, termos de declaração).

4.1.7 Para verificação da reputação das entidades com as quais será mantida relação, os seguintes exemplos de situações são considerados alertas quanto a potenciais infrações às Leis Anticorrupção pela parte contratada ou parceira comercial:

- A outra parte é conhecida pela violação às leis locais.
- Negativa em assinar cláusulas anticorrupção em contratos ou acordos.
- Solicitação de termos de contratos incomuns ou pagamentos que contrariem as leis locais.
- Contratação de outra parte sugerida por um Agente Público.

4.1.8 Qualquer dúvida quanto às situações que possam infringir as Leis Anticorrupção devem ser previamente esclarecidas com o Departamento Jurídico e/ou *Compliance*.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### APENDICE

Grupo Iguá: Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento.

Administração Pública: conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, além de paraestatais ou qualquer outra associação ou fundação privada que receba verbas, subsídios, incentivos ou apoio financeiro dos entes relacionados nesse parágrafo.

Funcionário público: (a) qualquer pessoa que ocupe cargo ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista; (b) qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político.

Comitê de Ética: comitê interno composto pelo auditor interno e por executivos da Companhia, que possui, dentre outras atribuições, zelar pela aplicação do Código de Conduta Iguá.

Oferecimento ou Promessa de vantagem indevida: o simples fato de oferecer ou prometer vantagem indevida, independentemente de aceitação, já constitui corrupção.

Vantagem indevida: "qualquer coisa de valor", não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca (exemplos: jantares, bolsa de estudos).

Direta ou Indiretamente: a promessa ou oferecimento de vantagem indevida pode ocorrer de forma direta ou indiretamente, quando a vantagem é voltada a terceiros que sejam relacionados com o funcionário público.

Fraude: intenção de causar prejuízo a terceiros e/ou ocultar a verdade para fugir ao cumprimento de obrigações através da má-fé.

Licitação: é o meio utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Contrato público ou administrativo: contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública.

Equilíbrio econômico-financeiro do contrato: é a harmonia entre as prestações estabelecidas ao contratado e contratante, guardando entre elas certa proporcionalidade.

Itens de Valor: Coisas de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego e refeições a trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas ou em benefício de um funcionário do governo, de seus familiares, mesmo que em benefício de uma organização beneficente legítima.